DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 050/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente referente à execução do convênio firmado entre o município de Jaborandi/SP e o fundo estadual de defesa dos interesses difusos – FID, nos termos do processo sei nº 387.00001603/2023-17, em conformidade com o edital de chamamento público nº 01 SIC/FID/2021, conforme termo de referência em anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Silvio Vaz de Almeida, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório n°. 050/2025 de Dispensa de Licitação sob o n°. 004/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo o menor valor já apresentado.

Item	Etapas do Projeto	Descritivo *(Exigência Mínimas)*	Percentual de Pagamento da Etapa	Valor Unitário
01	**Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado**	A auditoria deverá verificar a regularidade legal, técnica e procedimental dos processos licitatórios realizados no âmbito do convênio, bem como a conformidade dos contratos firmados. Isso inclui a conferência da modalidade utilizada, a publicação dos atos, a composição da comissão de licitação, os critérios de julgamento, a habilitação dos participantes e o atendimento aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e economicidade. Deve-se atestar a compatibilidade entre o objeto licitado e o contratado, a observância do projeto básico, o cumprimento das cláusulas contratuais essenciais e a formalização dos instrumentos jurídicos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser analisados possíveis aditivos contratuais, verificando sua legalidade,	10 % do valor total	R$ 4.500,00

		justificativa técnica e regular tramitação. A etapa exige atenção à integridade documental, aos prazos e à vinculação da execução com os valores e condições licitadas.		
02	**Análise da Planilha de Custos**	A auditoria deverá realizar uma avaliação minuciosa da planilha orçamentária utilizada na contratação das obras e/ou serviços, verificando sua compatibilidade com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho aprovado no convênio. Serão analisados os preços unitários praticados, os quantitativos previstos, a metodologia de composição de custos e a conformidade com tabelas de referência (como SINAPI ou TCESP, quando aplicável). A análise visa identificar possíveis sobrepreços, superfaturamentos, inconsistências de medição, duplicidade de itens ou divergências entre o orçado e o executado. A auditoria deverá verificar ainda se os valores pagos foram devidamente respaldados por medições executadas e se as alterações contratuais (quando existentes) foram corretamente refletidas na planilha, com os devidos registros formais e justificativas técnicas. Essa etapa é essencial para aferir a economicidade, a adequação dos gastos públicos e a integridade das informações financeiras prestadas.	10 % do valor total	R$ 4.500,00
03	**Análise do Projeto Executivo**	A auditoria deverá verificar a consistência, integridade e conformidade técnica do Projeto Executivo em relação ao Projeto Básico aprovado no convênio e utilizado como referência para a contratação. Será avaliado se o Projeto Executivo contempla todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra ou serviço, como memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, cronogramas, dimensionamentos e detalhamentos de engenharia. Também será analisado se houve alterações significativas entre o projeto originalmente aprovado e o efetivamente executado, identificando eventuais falhas, omissões, incompatibilidades ou mudanças de escopo, e se essas	10 % do valor total	R$ 4.500,00

		alterações foram formalizadas por meio de aditivos, revisões técnicas ou termos de ajuste, devidamente justificados e autorizados. A auditoria deverá apontar se as modificações impactaram a qualidade, o prazo, o custo ou a funcionalidade do objeto conveniado. Essa etapa é fundamental para assegurar que a execução do objeto seguiu parâmetros técnicos adequados e não comprometeu a finalidade pactuada no plano de trabalho.		
04	**Análise da Execução e Evolução da Obra ou Serviço**	A auditoria deverá realizar o acompanhamento técnico da execução do objeto conveniado, avaliando a aderência entre o cronograma físico-financeiro pactuado e a evolução real da obra ou serviço executado. Essa análise deverá contemplar o exame das etapas previstas no Plano de Trabalho, os prazos contratados, as medições executadas, os relatórios técnicos de acompanhamento e a compatibilidade com os desembolsos realizados. A auditoria deverá verificar se houve paralisações, atrasos, reprogramações ou alterações no escopo da execução, e se tais ocorrências foram devidamente justificadas, formalizadas e aprovadas pelos órgãos competentes. Deverão ser observados ainda os marcos de entrega, a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das metas físicas estabelecidas. Essa etapa é essencial para garantir a transparência, rastreabilidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos, assegurando que a execução respeitou os critérios legais, técnicos e operacionais previstos no convênio.	20 % do valor total	R$ 9.000,00
05	**Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**	A auditoria deverá verificar se os materiais utilizados e os equipamentos adquiridos e/ou instalados no âmbito do convênio estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Projeto Executivo e nas planilhas orçamentárias, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da ABNT. Essa análise inclui a checagem de características técnicas, marcas, modelos, desempenho,	10 % do valor total	R$ 4.500,00

		certificações e qualidade dos itens empregados, bem como a correspondência entre os itens contratados e os efetivamente fornecidos. A auditoria deve observar se houve substituições, alterações de quantitativos ou mudanças nos produtos entregues e, nesses casos, avaliar se as modificações foram justificadas tecnicamente e autorizadas formalmente pela Administração. Serão verificados também os registros fotográficos, notas fiscais e comprovantes de entrega, de modo a atestar a autenticidade, adequação e regularidade dos insumos utilizados, assegurando a qualidade da execução e o atendimento aos objetivos do convênio.		
06	**Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados**	A auditoria deverá examinar, de forma detalhada, as medições apresentadas pela empresa executora e os pagamentos realizados pela Administração Municipal, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores pagos. A análise deve assegurar que cada pagamento foi precedido de medição válida, acompanhada por documentação comprobatória adequada, como boletins de medição, registros fotográficos, ordens de serviço, notas fiscais e relatórios técnicos. Também deverá ser avaliada a observância dos prazos e critérios de liquidação da despesa, conforme previsto nos contratos e no Plano de Trabalho. A auditoria deve apurar eventuais pagamentos antecipados, duplicidades, discrepâncias entre medições e execução física ou inconsistências no faturamento, adotando como parâmetro a legislação vigente e as boas práticas de controle interno. Essa etapa é fundamental para garantir a regularidade dos desembolsos públicos, protegendo o erário contra desvios e assegurando a correta aplicação dos recursos do convênio.	10 % do valor total	R$ 4.500,00
07	**Análise da Empresa Contratada para Execução do Objeto**	A auditoria deverá avaliar a capacidade técnica, operacional e financeira da empresa contratada para a execução da obra ou serviço, com base nos documentos apresentados no processo		

		licitatório, no contrato e na execução prática do objeto. Essa análise inclui a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a compatibilidade do quadro técnico com as exigências contratuais, a adequação dos recursos humanos e materiais mobilizados e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais. Deverão ser identificadas eventuais fragilidades na gestão da execução, como atrasos injustificados, baixa qualidade nos serviços prestados, substituições de equipe técnica sem autorização, ou qualquer indício de inexecução parcial ou irregularidade relevante. Caso sejam constatadas não conformidades ou falhas contratuais relevantes, a empresa de auditoria deverá recomendar formalmente à Administração a adoção das medidas cabíveis, incluindo advertência, aplicação de sanções, suspensão de pagamentos, ou rescisão contratual, conforme a gravidade e a natureza das ocorrências. Esta etapa contribui para reforçar o controle e a responsabilização dos executores do objeto conveniado, em conformidade com os princípios da moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.	10 % do valor total	R$ 4.500,00
08	**Recomendações de Interrupção ou Rescisão Contratual (se aplicável)**	Caso, no decorrer da auditoria, sejam identificadas irregularidades graves, descumprimentos contratuais reiterados ou evidências de má execução do objeto conveniado, a empresa de auditoria deverá emitir recomendações técnicas formais à Administração Pública, sugerindo a interrupção da execução ou até mesmo a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente. Essas recomendações deverão estar fundamentadas em elementos objetivos e devidamente documentados, como pareceres técnicos, registros fotográficos, análises comparativas, relatórios de vistoria ou falhas operacionais. A auditoria também poderá indicar a adoção de medidas corretivas, ações judiciais ou administrativas, ou o encaminhamento das informações aos órgãos de controle externo, como o	20 % do valor total	R$ 9.000,00

		Tribunal de Contas ou o Ministério Público, se for o caso. Esta etapa visa assegurar a efetiva responsabilização dos agentes envolvidos, proteger o interesse público e garantir a integridade na aplicação dos recursos do convênio, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade.		
				VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00**

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail: licitacaojaborandi@gmail.com ou através de protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Rua Antônio Bruno, no 466 – Centro – CEP 14.775-000 – Jaborandi – SP, **até as 23:59 do dia 10 de junho de 2025**, bem como encaminhar os seguintes documentos:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**,

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame,

c) **Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante,

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente,

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s)necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação.

Jaborandi, 05 de junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO HENRIQUE SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BIANCA DOS SANTOS MARIANO
EQUIPE DE APOIO